



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 007/89

de 04 de Dezembro de 1.989.

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho do Estado de Goiás e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a Secretaria de Estado do Trabalho do Estado de Goiás, com o fim específico de Emissão e Distribuição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com a aquisição de material de consumo, correios e remuneração de Pessoal encarregado da execução dos Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 1989.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de Dezembro de Hum mil novecentos e oitenta e nove.



José de Souza e Silva  
Prefeito

REGISTRADO  
Livro n.º 001-b  
Folha n.º 006  
Data: 04/12/89

PUBLICADO(A) NO DIA quatro  
DE dezembro DE 1989  
SECRETÁRIO